



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho, amparado no que estabelece a legislação tradicionalista, edita a presente Resolução que foi debatida de forma “on line” no dia 12 de março de 2023:

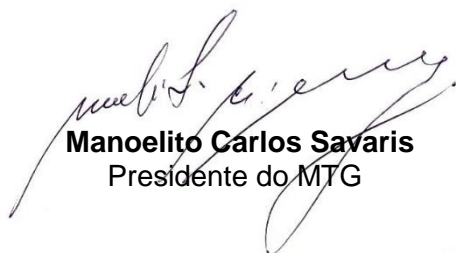
1. Considerando que os Regulamentos da Ciranda Cultural de Prendas e do Entrevero Cultural de Peões, a definirem que os concorrentes devem apresentar uma dança tradicional gaúcha, mas não definem qual o rol destas danças, deixando o tema em aberto o que pode (considerando as obras aceitas pelo MTG como fontes para a execução no ENART e no FEGADAN);
2. Considerando que os mesmos regulamentos informam que, ao escolher música eletrônica, os concorrentes devem utilizar o CD editado pelo MTG e que esse CD somente constam músicas para as danças do livro de Danças Tradicionais editado pelo MTG;
3. Considerando que os avaliadores dos citados concursos, normalmente tem pouca formação para avaliar as danças que não constam do Livro de Danças tradicionais do MTG, o que pode ser prejudicial para o exercício da avaliação;

Decide que:

A partir do 35º Entrevero Cultural de Peões e da 53ª Ciranda Cultural de Prendas, ambos na fase regional, as danças tradicionais apresentadas pelos candidatos devem estar citadas e descritas no Livro Danças Tradicionais Gaúchas editado pelo MTG.

As demais disposições dos respectivos regulamentos permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 12 de março de 2023.



Manoelito Carlos Savaris
Presidente do MTG



Ilva Maria Borba Goulart
Vice-presidente de Administração e finanças

ANO DE HONEYDE BERTUSSI
Minha gaita conta a história